

TERMO DE REFERÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 0401/2023

1. OBJETO

1.1. Aquisição de cobertores para compor os provimentos dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, com objetivo de auxiliar as famílias atendidas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS no enfrentamento de contingências sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1.1. A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva e que provê os mínimos sociais, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades humanas básicas.

2.1.2. Prevalece a ideia de que se protege para promover e que deve ser ofertado o mínimo necessário para que o indivíduo inicie um processo de promoção humana e de valorização da pessoa.

2.1.3. Diante disso e considerando o exposto no art. 203 da Constituição Federal, o Estado brasileiro, isto é, o poder público, em todas as esferas, tem o dever de formular políticas públicas e realizar ações e atividades que protejam e promovam aquela parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, permitindo a esta alcançar uma situação de plena cidadania.

2.1.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, à luz do art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, executa a Política de Assistência Social, sendo constituída por serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, desenvolvidos pelas unidades espargidas no território e orientados



pelo Órgão Gestor do município, estando habilitada em Gestão Plena desde 15 de agosto de 2015 e regulamentada pela Lei n.º 3.475 de 04 de dezembro de 2018 da Administração Municipal.

2.2. DAS RESPONSABILIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Promover e garantir os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade, em especial, às crianças e adolescentes, idosos, mulheres, comunidade negra, pessoas com necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social;
- b) Prevenir e atuar diante das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições do indivíduo e da família;
- c) Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV/Programas Sociais;
- d) Garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos nos CRAS, CREAS, e nas demais unidades assistidas por esta Secretaria, visando a superação das condições de vulnerabilidade e a prevenção das situações que indicam risco potencial;
- e) Oferecer atendimento assistencial destinado às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social ou que tenham seus direitos violados, em instituições de Acolhimento;
- f) Executar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

2.3. DA AQUISIÇÃO:

2.3.1. Os benefícios eventuais são auxílios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, providos a indivíduos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências



sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

2.3.2. As contingências sociais são eventos imponderáveis e incertos que constituem situações de vulnerabilidade temporária, como em virtude de nascimentos, falecimentos, emergências e calamidade pública.

2.3.3. Os benefícios eventuais encontram respaldo legal no art. 22 da Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 2011 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), e no município de Três Lagoas/MS foram aprovados e regulamentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, por meio da Resolução n.º 18 de 2012, alterada pela Resolução n.º 23 de 2019 e, posteriormente, alterada pela Resolução n.º 013 de 2021, competindo à Secretaria Municipal de Assistência Social do município a coordenação, operacionalização, acompanhamento e a avaliação da concessão dos benefícios eventuais.

2.3.4. Os provimentos configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente e visam o atendimento das necessidades humanas básicas, seja pela concessão de bens de consumo e/ou pela prestação de serviços, e devem ser integrados aos demais serviços, programas, projetos e benefícios sociais do município, contribuindo, dessa forma, com o fortalecimento da cidadania dos referenciados.

2.3.5. O fornecimento de cobertores, a que se refere esta aquisição, visa auxiliar as famílias e indivíduos que, por situações alheia à sua vontade ou determinação, como em razão de vulnerabilidade econômica e/ou calamidade pública, não têm total acesso a recursos suficientes para adquirir ou manter em estado de salubridade os itens básicos de sobrevivência como o do presente objeto, sendo estes itens fundamentais para proporcionar proteção e conforto térmico aos referenciados, tendo papel importante contra condições climáticas adversas como frio intenso, ventos fortes e chuvas.

2.3.6. Diante disso, esta solicitação vem de encontro à demanda existente, enquanto continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Três Lagoas/MS, e como política pública de amparo às pessoas em situação de risco pessoal e social, em observância aos marcos legais instituídos em defesa da população.



3. DAS GENERALIDADES DO PRODUTO

3.1. As especificações e quantidades dos itens que compõem a presente solicitação estão constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COBERTOR - CASAL (ANTIALÉRGICO) CÓDIGO: 145.001.002 Cobertor/manta modelo casal antialérgico, com toque macio e aconchegante, de excelente qualidade, confeccionado em microfibra 100% poliéster com gramatura dos fios de no mínimo 180 gramas/m², com proteção antiácaros e antimoho, com acabamento em debrum c/ bainha em toda a borda, com selo e/ou etiqueta fixados na peça contendo a composição e a procedência da fabricação, medindo no mínimo 1,80 metros de largura por 2 metros de comprimento, com cores variadas e modelo liso (sem estampas).	Unidade	6.000

3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos anexos deste processo, ou em caso do não atendimento da quantidade total de produtos contida na Autorização de Fornecimento;

3.3. Não serão aceitos produtos que apresentarem embalagem danificada, com sinais de violação ou cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

3.4. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, com acabamento e construção impecáveis, sendo rejeitados produtos sujos, manchados, inacabados, com perfurações, aparência ou odor desagradáveis, com rebarbas, esgarçamento ou desfiamento dos materiais empregados na confecção dos itens, ou que não atendam as especificações constantes no Termo de Referência;



3.5. Os produtos deverão ser novos e entregues, às expensas do fornecedor, acondicionados em caixas e/ou embalagens adequadas, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, além de serem devidamente identificados para fins de controle;

3.6. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do processo de licitação, por meio de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades;

3.7. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente aquisição, inclusive o frete;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar as obrigações a que se refere o Termo de Referência, edital e seus anexos, em conformidade com as especificações descritas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correção das inconformidades;

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas e atender com prontidão as reclamações por parte da CONTRATANTE;

4.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local informados pela CONTRATANTE previamente, sendo que prazo de entrega dos itens será conforme solicitação da CONTRATANTE, informando a data e horário para ser entregue os produtos, e conforme recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA com a relação dos produtos a serem fornecidos;

4.5. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada;



4.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução das obrigações assumidas;

4.7. Não transferir a terceiros, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto em condições previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

4.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do produto;

4.9. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito dos materiais fornecidos, bem como indicar nome, representante, telefone e e-mail para contato e notificação;

4.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto desta contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, por meio de servidor ou de comissão responsável pelo recebimento, sendo que o recebimento e a conferência serão efetuados pela respectiva Secretaria, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a Secretaria Municipal de Assistência Social recusar os itens que não satisfaçam as especificações ou que apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor;

5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.3. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista da execução das obrigações satisfeitas, devidamente atestadas pelo setor competente;

5.4. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para que a mesma execute as obrigações da melhor forma possível;



5.5. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, edital e seus anexos;

5.6. Relacionar-se com a CONTRATADA através de e-mail, ofícios e outros meios documentados;

5.7. Disponibilizar fiscais para acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato;

5.8. Observar que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade da CONTRATADA com as obrigações assumidas;

5.9. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;

5.10. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da obrigação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ/MF N.º: 13.790.575/0001-05

DOTAÇÃO: 08.01.08.244.0004 – 2065 – Gestão da Proteção Social Básica - CRAS

CENTRO DE CUSTO: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

FONTE: 1.500.0000-000 000

FICHA: 350

C/C: 61.281-2



7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues em remessa **PARCELADA**, conforme demanda.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias** a contar do envio da Autorização de Fornecimento.

8.2. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital, anexos, e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os itens irregulares no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da comunicação.

8.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de penalidades.

8.4. O aceite dos itens pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

9. DO LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Abraão Matar, 161 – Sta. Luzia, Três Lagoas/MS – Almoxarifado Central. Horário de funcionamento: das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será de acordo com o fornecimento, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

11.2.1. Nota fiscal gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de materiais entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.



12. DA INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

12.1. A gestão da contratação será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social pela senhora Vera Helena Arsioli Pinho, **Secretária Municipal de Assistência Social**, portadora do CPF n.º 609.896.101-87.

12.2. Já para exercer a função de fiscal titular do contrato a Sra. Vilzilei Amaral Garcia, portadora do CPF n.º 048.140.158-01, ocupante do cargo de Assistente Social e como suplente o Sr. Luiz Otavio Cabianca, portador do CPF n.º 109.232.318-03, ocupante do cargo de Coordenador Geral Gestão de Políticas Públicas.

Elaborado por Gabriel Henrique Rocha Leal

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL HENRIQUE ROCHA LEAL
Data: 25/04/2023 15:00:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Henrique Rocha Leal
Técnico Administrativo

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGER AUGUSTO DE ASSUNCAO SANTAN/
Data: 26/04/2023 08:54:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roger Augusto de Assunção Santana
Diretor do Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial

(assinado digitalmente)
Vera Helena Arsioli Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social

